

Lei n.º 3.290, de 03 de junho de 2013.

Institui o Dia e a Semana Municipal da Capoeira e dá outras providências.

LAISE DE SOUZA KRUSSEK, Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de Novembro como o “**Dia Municipal do Capoeira**”, e a “**Semana Municipal de Incentivo a Prática da Capoeira**”, a ser realizada anualmente nos dias 18 a 24 de Novembro.

Art. 2º - A “**Semana Municipal de Incentivo a Capoeira**” tem por objetivo principal orientar a população a cerca dos benefícios trazidos pela prática da Capoeira, valorizando e resgatando seus aspectos esportivos, culturais e históricos, bem como, promover campanhas e eventos incentivando a prática da Capoeira, divulgar suas origens históricas na cultura Afro-Brasileira.

Art. 3º - A “**Semana Municipal de Incentivo a Capoeira**” será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, devendo o Poder Público Municipal, através do setor competente, estabelecer e organizar calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades ligadas à comunidade capoeirista poderão ser convidados a

participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à **“Semana Municipal de Incentivo a Capoeira”**.

Art. 5º - A **“Semana Municipal de Incentivo a Capoeira”** será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 03 de junho de 2013.

Laíse de Souza Krusser,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente Lei foi de autoria do Vereador Fabiano Soares de Freitas.